

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>19/10/2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 270/2015

Solicita informações sobre o "Pro Labore" da Polícia Militar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(Teor)
2º Secretário

Considerando que chegou ao conhecimento deste Vereador que o Executivo Municipal pretende extinguir o pagamento de "pro labore" à Polícia Militar em São Roque.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES e RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Executivo Municipal pretende extinguir o pagamento de "Pro Labore" à Polícia Militar em São Roque?

1.1. Se afirmativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de outubro de 2015.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 16/10/2015 - 17:11:59 07338/2015
/vte



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0702/2015 – GP

São Roque, 09 de Novembro de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 270/2015**, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Rafael Marreiro de Godoy.*

Senhor Vereador Presidente,

Pelo presente e com o devido respeito, peço vênica para me dirigir a Vossa Excelência, para apresentar as informações solicitadas no referido requerimento.

Como é cediço, foi firmado convênio entre a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública e Prefeitura de São Roque tendo por objetivo a delegação conferida ao Estado, pela Lei Municipal nº 3.505, de 14 de setembro de 2010, para o exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o “Código de Transito Brasileiro”, atribuiu ao Município;

Considerando que, para a consecução do convênio ficou estipulado na Cláusula Oitava – Da Gratificação - que poderá ser atribuído pelo Município, aos policiais militares disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do sistema Nacional de Transito, o pagamento de gratificação mensal, a título de pro-labore, nos termos da Lei Municipal nº 3.505, de 14 de setembro de 2010;

Considerando a edição das Leis 4.292/15 que instituiu o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, 4.293/15 que instituiu o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal e 4.294/15 que criou a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que auxiliarão na reestruturação da corporação e o aumento do número de Guarda Civil Municipal na Cidade, o que gera um aumento com a folha de pagamento;

O Poder Executivo encaminhou ofício nº 664/2015 (em anexo) ao CAP PM CMT, da 2ª CIA PM, Carlos Ricardo Ceoloni, com a finalidade de informar, que esta Prefeitura não tem mais interesse em dar continuidade na manutenção do aludido convênio pelos motivos expostos acima, o que encontra respaldo na conveniência e oportunidade do Poder Público.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Excelência entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CACP/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0664/2015 – GP

São Roque, 20 de Outubro de 2015

Assunto: Convenio de Transito Municipal
Ref.: Ofício nº 50 BPMI-028/201/15

Prezado Senhor:

Pelo presente e com o devido respeito, peço vênica para me dirigir à Vossa Excelência, para apresentar as informações solicitadas no referido ofício.

Considerando que foi firmado convênio entre a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública e Prefeitura de São Roque tendo por objetivo a delegação conferida ao Estado, pela Lei Municipal nº 3.505, de 14 de setembro de 2010, para o exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o "Código de Transito Brasileiro", atribuiu ao Município;

Considerando que, para a consecução do convênio ficou estipulado na Cláusula Oitava – Da Gratificação- que poderá ser atribuído pelo Município, aos policiais militares disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do sistema Nacional de Transito, o pagamento de gratificação mensal, a título de pro-labore, nos termos da Lei Municipal nº 3.505, de 14 de setembro de 2010;

Considerando a edição das Leis 4.292/15 que instituiu o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, 4.293/15 que instituiu o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal e 4.294/15 que criou a Corregedoria e

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que auxiliarão na reestruturação da corporação e o aumento do número de Guarda Civil Municipal na Cidade, o que gera um aumento com a folha de pagamento;

Tem o presente, a finalidade de notificar essa Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que esta Prefeitura não tem mais interesse em dar continuidade na manutenção do aludido convênio pelos motivos expostos acima, o que encontra respaldo na conveniência e oportunidade do Poder Público.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Senhoria entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ilmo. Sr.
CARLOS RICARDO CEOLONI
MD. Comandante da 2ª Cia de Policia Militar de São Roque

CACP/sps.-

RECEBI O ORIGINAL

Setor: Polícia Militar

Data: 09 / 11 / 15

Nome: Cap. Pôr. Ceoloni

Assinatura: _____